



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº \_\_\_\_\_/2018.

Cabedelo/PB, em 20 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei revoga, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.786, de 05 de fevereiro de 2016, que **“DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, ÁREA PÚBLICA-01, LOCALIZADA NA AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE AUTO-REVOGAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tal propositura se justifica, tendo em vista o não cumprimento do prazo estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº 1.786, de 05 de fevereiro de 2016, que estabeleceu o prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação da referida Lei, que se deu em 06 de fevereiro de 2016, para conclusão da construção da sede da empresa Cabo Branco Hotelaria e Turismo LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.603/0001-12.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a tramitação em **“regime de urgência”**, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.  
**Vereador** Lucio José do Nascimento Araújo  
MD. Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO  
**N E S T A.**

**RECEBIDO**  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
As 13:30 hs. Em 20/02/2018  
*Luiz Farias*  
**VISTO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

**PROJETO DE LEI Nº 090/2018.**  
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

**REVOGA A LEI  
MUNICIPAL Nº 1.786/2016, E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.786, de 05 de fevereiro de 2016, que “Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, área pública-01, localizada na ampliação do loteamento jardim atlântico, neste município, autoriza a doação com encargos e cláusula de auto-revogação, e dá outras providências”.

**Art. 2º** Fica a Procuradoria Geral do Município de Cabedelo autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração do referido terreno ao Patrimônio do Município de Cabedelo.

**Art. 3º** Fundamenta-se a presente lei no atendimento ao interesse público, tendo em vista o não cumprimento do prazo estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº 1.786, de 05 de fevereiro de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.786, de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de fevereiro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito